



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2024,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2024.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**;

E, do outro lado, a empresa **Ilmartins Assessoria Consultoria e Bem Estar Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.057.931/0001-02, com sede à Rua Hugo Ribeiro Carmo, n.º 3241, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 3675-1140, endereço eletrônico ilmartins29@yahoo.com.br, neste ato representada por sua sócia, **Sra. Ilvani Ferreira Martins Guimarães**, brasileira, portadora do RG sob o n.º 6.696.579-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 630.988.739-49, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria administrativa prestados à Secretaria Municipal de Assistência Social, essenciais ao adequado desenvolvimento das atividades administrativas e de gestão da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a importância dos serviços para o suporte técnico à gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, abrangendo planejamento, monitoramento, execução e prestação de contas dos programas, projetos e ações da área;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de apoio técnico na elaboração de documentos, planos, relatórios, projetos e demais instrumentos voltados à captação e correta aplicação de recursos provenientes dos Governos Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que a interrupção dos serviços poderá comprometer o andamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e ocasionar prejuízos ao interesse público;

CONSIDERANDO que a contratada manifesta interesse na continuidade da execução dos serviços e mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

CONSIDERANDO a vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública, sob os aspectos técnico, operacional e econômico;



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

CONSIDERANDO que o artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, desde que demonstrada sua vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições da contratação;

As partes resolvem, pelo presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 050/2024 por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para **05 de junho de 2027**.

1.2. Permanecem inalterados os valores contratualmente pactuados, bem como as demais condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 01 de junho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Ilvani Ferreira Martins Guimarães
Sócia Administradora
Contratada